



**EDITAL Nº 22 DE 2026**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 22/2026 - PDSE/CAPES](#).

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

### 1.1. Cronograma

| <b>Etapas</b>                                                                                              | <b>Data</b>                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do edital                                                                                       | 12/08/2026                                                                  |
| Período de inscrições                                                                                      | 12/08 a 28/08/2026                                                          |
| Período de análise das candidaturas                                                                        | 31/08 a 12/09/2026                                                          |
| Resultado preliminar da avaliação das candidaturas                                                         | 14/09/2026                                                                  |
| Prazo para solicitação de reconsideração                                                                   | 14/09 a 15/09/2026                                                          |
| Publicação do resultado final                                                                              | 16/09/2026                                                                  |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES                                                             | De 01 de outubro a 03 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)* |
| Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP, conforme a disponibilidade de vagas | De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)*            |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                                           | A partir de 22 de dezembro de 2026*                                         |
| Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES                                                                     | A partir da homologação                                                     |
| Início das atividades no exterior                                                                          | Setembro e outubro de 2027                                                  |

\* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

## 2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

|                |                                                             |
|----------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Vagas</b>   | 01                                                          |
| <b>Duração</b> | No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b> |

### 2.1. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS ESTABELECIDOS PELA CAPES

- 2.1.1. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 2.1.2. Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 2.1.3. **Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa CAPESGlobal.edu não poderão indicar discentes para este Edital.**
- 2.1.4. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital. **Entretanto, nos casos em que o programa de pós-graduação em rede seja composto por IES participantes e não participantes do programa CAPES-**

**Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE para cada IES não participante do referido programa.**

### **3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

#### **3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:**

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#); Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).**

### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail [ppghistoria@ufsm.br](mailto:ppghistoria@ufsm.br) (com o título “SELEÇÃO PDSE 2027”) até o dia **28/08/2026**:

**4.1.1. Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve conter:

- Capa (com título, nome do candidato, local e data)
- Resumo (até 300 palavras)
- Breve descrição da trajetória acadêmica (com previsão defesa tese)
- Problema da pesquisa
- Referencial teórico
- Metodologia
- Objetivos gerais e específicos
- Objetivos específicos ligados ao estágio de doutorado sanduíche no exterior
- Plano de trabalho no exterior (incluindo estrutura física disponibilizada para o trabalho na universidade estrangeira)
- Potencialidade de construção de redes de pesquisa internacionais
- Cronograma
- Referências

**4.1.2. Currículo Lattes** atualizado;

**4.1.3. Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**4.1.4. Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

**4.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);

**4.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);

**4.1.7.** Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);

**4.1.8. Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

| <b>CrITÉrios de avaliaÇ o do plano de pesquisa</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>Pontua  o m xima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Qualidade cient fica e relev ncia acad mica<br>1.1 Clareza e pertin ncia do problema de pesquisa<br>1.2. Originalidade e potencial de contribui  o<br>1.3 Alinhamento da proposta com a tese em andamento                                                           | 3,0                     |
| 2. Viabilidade e metodologia<br>2.1. Adequa  o e clareza metodol gica<br>2.2. Viabilidade da execu  o no exterior com indica  o da exist ncia de infraestrutura na institui  o de destino que viabilize a execu  o do trabalho proposto e do cronograma das atividades | 3,0                     |
| 3. Integra  o e plano de trabalho no exterior<br>3.1. Qualifica  o e adequa  o do coorientador no exterior<br>3.2. Cronograma de atividades detalhado e exequ vel                                                                                                      | 2,0                     |
| 4. Demonstra  o da potencialidade de constru  o de espa os para constru  o de redes de pesquisa internacionais                                                                                                                                                         | 1,0                     |
| 5. Clareza, coes o e adequa  o   norma culta da l ngua portuguesa                                                                                                                                                                                                      | 1,0                     |

**5.2.** Em caso de empate no momento da sele  o, ter  prioridade o candidato com maior tempo de v nculo regular ao PPGH, sem prorroga  o.

## **6. INSCRI  O NO SISTEMA DA CAPES**

- 6.1.** Ap s aprova  o no processo seletivo interno da institui  o, o candidato dever  realizar a inscri  o no formul rio online dispon vel no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologa  o pela PRPGP;
- 6.2.** O candidato dever  preencher o formul rio de inscri  o online em l ngua portuguesa e apresentar a Declara  o do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da institui  o, informando o m s/ano de in cio e t rmino do est gio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3.** O ac mulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada   permitido, conforme a Portaria CAPES n  187, de 28 de setembro de 2023, desde que observadas as seguintes condi  es:
- I - No caso de ac mulo com outra bolsa, deve-se ter aten  o para:
- a) Na modalidade doutorado sandu che s  ser  permitido o ac mulo desde que n o seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federal a mesma n o poder  ser na modalidade doutorado.
- II - Em qualquer hip tese de ac mulo — seja com outra bolsa, conforme os crit rios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato dever  apresentar, no ato da inscri  o na CAPES, a an ncia formal de seu orientador.



III - O modelo de anuência encontra-se disponível no [Anexo VI](#) deste Edital.

- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2027 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*